

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11230 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 098/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 11/02/2025

1. PROJETO

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental, que promove a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento, a democracia e a integração regional. De acordo com seu Estatuto, a OEI tem como missão principal colaborar com os Estados Membros na elevação dos níveis educacionais, científicos, tecnológicos e culturais, além de atuar em parceria com entidades públicas e privadas.

Para cumprir suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica, que visam a transferência e o compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Adicionalmente, o Brasil será o anfitrião da 30 Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP30). A Conferência das Partes (COP), sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), é um evento anual que se consolidou como o principal fórum global para discussões climáticas, reunindo líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua primeira edição em 1995, a COP tem sido o palco para negociações de compromissos internacionais destinados à redução das emissões de gases de efeito estufa e à mitigação dos impactos das mudanças climáticas. Além de discutir novos acordos, a COP também monitora o progresso dos países na implementação de compromissos previamente estabelecidos.

A realização da COP30 em Belém, Pará, prevista para novembro de 2025, será histórica, marcando a primeira vez que essa conferência de relevância mundial acontecerá na Amazônia, uma região de importância crucial para o equilíbrio climático global. Belém, com mais de 1 milhão de habitantes e classificada como metrópole pelo IBGE, influencia diretamente mais de 9 milhões de pessoas. A escolha de Belém como sede da COP30 reforça a necessidade de desenvolver e implementar políticas públicas voltadas tanto para a preservação da

floresta amazônica quanto para a mitigação dos impactos climáticos nas áreas urbanas. A atual dinâmica produtiva, baseada em carbono, exerce pressões sistêmicas no meio ambiente, agravando os efeitos climáticos adversos, tanto nos biomas como nas zonas urbanas, sendo necessário enfrentar esses desafios de forma integrada.

A realização de uma COP sustentável impõe ao Brasil o desafio de minimizar os impactos ambientais do evento e, ao mesmo tempo, deixar um legado positivo que inspire os participantes e a comunidade global a adotarem práticas mais sustentáveis. Dessa forma, o Brasil pode estabelecer um novo paradigma para futuras conferências internacionais.

Com o Decreto n. 11.955, de 19 de março de 2024, foi criada a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), vinculada à Casa Civil da Presidência da República. A SECOP será responsável pela coordenação central da organização da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do Pará, coordenando obras, gerenciando contratos e articulando todas as ações necessárias para a realização do evento.

Com o Brasil no centro das discussões climáticas globais, a OEI e a SECOP firmaram um termo de cooperação técnica internacional para o planejamento estratégico e o acompanhamento da COP30.

Ambas as organizações estão comprometidas em garantir que a COP30 seja realizada com eficiência, inovação e um impacto global significativo. Dada a relevância e a complexidade deste evento, torna-se essencial a contratação de um consultor especializado, com ampla experiência na gestão de conferências internacionais de grande porte. Este profissional desempenhará um papel crucial no Planejamento, organização e execução das atividades da COP30, assegurando que o evento atenda aos mais altos padrões internacionais de sustentabilidade e governança.

A magnitude do evento demanda um nível elevado de planejamento estratégico e operacional, tornando indispensável a presença de profissionais experientes para assegurar o sucesso da COP30.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo destina-se à contratação de pessoa física para a prestação de consultoria técnica no âmbito do projeto SECOP - COP 30 - Planejamento, conforme condições dispostas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista)

- a) Apoiar, com subsídios técnicos, a elaboração de diversos tipos de documentos, incluindo notificações, ofícios, termos de referência, notas técnicas e editais relacionados ao projeto.
- b) Prestar esclarecimentos e responder a questionamentos tanto internos quanto externos.
- c) Participar de reuniões estratégicas, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação do projeto.
- d) Fornecer suporte técnico para a tomada de decisões da Cooperação Técnica no âmbito do projeto.
- e) Auxiliar a Coordenação de Cooperação na condução dos processos de contratação necessários para a execução do projeto.
- f) Executar demais tarefas atribuídas pelo Coordenador de Cooperação Técnica e pela Direção da OEI, desde que estejam relacionadas ao projeto.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista)

Diploma de graduação em Relações Internacionais ou áreas correlatas, reconhecido pelo MEC.

Desejável diploma de pós-graduação em Relações Internacionais ou áreas correlatas reconhecido pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Especialista)

Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em projetos de cooperação internacional e/ou em projetos na área de direitos humanos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento técnico contendo relatório das atividades realizadas nos primeiros 28 dias de contrato.	R\$ 24,400.00	28 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento detalhado sobre os procedimentos administrativos adotados, incluindo fluxo de trabalho, padronização de processos e sugestões de melhoria.	R\$ 24,200.00	58 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento com planejamento, execução e avaliação do suporte administrativo fornecido a delegações, visitas técnicas e eventos internacionais.	R\$ 24,300.00	121 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento consolidado detalhando todas as ações realizadas, desafios enfrentados e recomendações para a continuidade das atividades administrativas.	R\$ 24,200.00	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento esquemático dos processos internos, identificando gargalos e propondo soluções para eficiência operacional.	R\$ 24,400.00	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento com planejamento, execução e avaliação do suporte administrativo fornecido a delegações, visitas técnicas e eventos internacionais.	R\$ 24,200.00	303 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico contendo relatório das atividades realizadas no período.	R\$ 24,300.00	332 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento consolidado detalhando todas as ações realizadas, desafios enfrentados e recomendações para a continuidade das atividades administrativas.	R\$ 24,400.00	358 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 194.400,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses e 30 dias

Data de Término: 16/03/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especialista)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Processo Seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Primeira Etapa: Análise de Currículo

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Mestrado concluído em Relações Internacionais, ou áreas correlatas, reconhecido pelo MEC. - 20 pontos

Experiência comprovada em COP anterior (Máximo 10 pontos)

Experiência profissional comprovada em organismos internacionais (Máximo 10 pontos)

Segunda Etapa: Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os

critérios do TR.

A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Domínio sobre os campos de pesquisa objeto da contratação, com consistência na argumentação, organização e coesão na exposição de ideias.

Não atende 0 pontos

Evidência fraca 10

Evidência suficiente 20

Evidência forte 30

Evidência excepcional 40

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria. Não atende 0 pontos

Evidência satisfatória 10

Evidência forte 20

Pontuação Máxima 60 pontos

Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

$Pontuação\ Total\ (PT) = Pontuação\ curricular\ (PC) + Pontuação\ de\ Entrevista\ (PE)$

Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: Maior nota na fase de entrevista. Maior idade.

O envio de documentos de identificação pessoal do candidato aprovado será solicitado ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato.

A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo para o envio destes. Em caso de omissão no envio, o candidato será desclassificado.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato será pela modalidade de especialista.

Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do

Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).